



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 3556/2022.

Inserir o parágrafo único no artigo 7º do Projeto de Lei nº 3356 de 2022, que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 7º.....
.....

Parágrafo único – Fica inserido o §4º no artigo 1º da lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 que passará a constar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

§4º - O militar adido para fins de reserva remunerada, antes que se processe o ato, fará jus a mais uma promoção se seu período de atividade for igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta no artigo 7º, ante a ausência do abono permanência os quais os Militares Federais fazem jus, é extremamente necessário que aqueles militares optem por permanecer em atividade por um período igual ou superior a 35 (trinta e cinco) sejam beneficiados com uma promoção.

Por fim, informo que o teor desta emenda visa resguardar o direito e o tempo de correto da promoção dos valorosos servidores que há anos protegem a sociedade paraibana.

“Plenário Jose Mariz”, 07 de fevereiro de 2022.


CABO GILBERTO SILVA
Deputado Estadual